

LEI MUNICIPAL N.º 668/04

Novo Tiradentes(RS), 15 de Abril de 2.004.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela
Lei Orgânica;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu
SANCIONO e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional
especial no montante de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil, e quinhentos reais), com a seguinte
caracterização, destinadas as viabilizar:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 04 - Outros atividades subordinadas não consideradas – convênio

Função: 012 - Educação

Programa: 016 - Administração governamental

Sub função: 361 - ensino fundamental

Atividade: **2.069** - Programa Alfabetiza Rio Grande

Elemento despesa	Descrição	Valor R\$
3.3.30.93.01.00.1320	Restituição convênio e transferência recebido estado - GTEJA	23.500,00
Total		23.500,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei,
servirão de recursos os específicos do convênio celebrado com o Estado do Rio Grande do
Sul, por intermédio da Secretaria de Educação, processo administrativo nº 100354-19.00/03-0,

acrescido dos rendimentos de aplicações financeiras no valor de (vinte e três mil, e quinhentos reais), recursos do estado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e quatro.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal da Administração